Projeto de Lei nº 066/2026, de 06 de novembro de 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas de viagem para transporte dos Vereadores Mirins a Porto Alegre/RS, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesa com viagem a Porto Alegre/RS, para transporte dos Vereadores Mirins, os quais se deslocarão até a Capital do Estado, com programação descrita no cronograma anexo.

Parágrafo Único – O valor a ser desembolsado será calculado conforme a quilometragem percorrida no trajeto de ida e volta, além dos deslocamentos realizados na Capital para execução do cronograma apresentado.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas nas Leis de Meios em Execução, sob a seguinte classificação:

0703- Educação, desporto e cultura
2175 – Manutenção do Ensino Médio e trans.
3390.39.00.00.00 – Outros serv terceiros – pessoa jurídica

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, 06 de novembro de 2026.

LEONARDO PANISSON:91105250091
Assinado de forma digital por LEONARDO PANISSON:91105250091
Dados: 2026.11.06 11:02:32 -03'00'

Leonardo Panisson,
Prefeito Municipal

Santa Cecília do Sul
www.santaceciliadosul.rs.gov.br
(54) 3196 8535

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL - RS
Rua Porto Alegre, 591 - Centro - CEP: 99.952-000 - CNPJ: 04.215.090/0001-99
E-mail: prefeitura@santaceciliadosul.rs.gov.br

Exposição de Motivos:

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Trata-se de Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar despesa com viagem a Porto Alegre/RS, para transporte dos Vereadores Mirins, os quais se deslocarão até a Capital do Estado, com programação descrita no cronograma anexo, que ocorrerá nos dias 17 e 18 de novembro de 2026.

O deslocamento até a Capital do Estado tem como objetivo proporcionar aos Vereadores Mirins uma oportunidade de aprendizado, integração e ampliação de conhecimentos, conforme solicitação do Presidente da Câmara de Vereadores Municipal.

Portanto, Senhores Vereadores, estas são as devidas razões pelas quais apresentamos o presente Projeto de Lei, para que seja apreciado, votado e aprovado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, 06 de novembro de 2026.

LEONARDO PANISSON:91105250091

Assinado de forma digital por LEONARDO PANISSON:91105250091
Dados: 2026.11.06 11:02:56 -03'00'

Leonardo Panisson,
Prefeito Municipal

Santa Cecília do Sul
www.santaceciliadosul.rs.gov.br
(54) 3196 8535

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL - RS
Rua Porto Alegre, 591 - Centro - CEP: 99.952-000 - CNPJ: 04.215.090/0001-99
E-mail: prefeitura@santaceciliadosul.rs.gov.br